

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - Análise técnica de proposta retificada 2 - AUTO ESCOLA PRESIDENTE FIGUEIREDO LTDA

2 mensagens

Colic <colic@tjam.jus.br>

26 de janeiro de 2026 às 17:54

Para: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **27/01/2026, às 12:00h**.

Atenciosamente,



André Luis da Paixão e Silva  
Membro da COLIC-TJAM  
Fone/WA BuSineSS: (92) 2129-6743

PROPOSTA AUTO ESCOLA PRESIDENTE FIGUEIREDO.pdf  
1196K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>

27 de janeiro de 2026 às 08:40

Para: Colic <colic@tjam.jus.br>

Cc: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Prezado André, bom dia

Em análise à proposta apresentada pela licitante, verifica-se que **persistem inconsistências relevantes de preenchimento**, as quais **impedem a adequada análise técnica da planilha de custos**, mesmo após as diligências anteriores.

De forma objetiva, destacam-se os seguintes pontos que **necessitam de correção**, com especial atenção à metodologia de composição dos custos:

### 1. Valores fixos de diárias, horas extras e adicional noturno

Os valores informados para diárias, horas extras e adicional noturno **não correspondem aos valores previamente orçados no mapa de custos constante dos anexos do Edital**, tampouco foram ajustados conforme exigido. Ressalta-se que tais valores são **fixos**, definidos no instrumento convocatório, não sendo passíveis de alteração pela licitante nem para mais e nem para menos.

### 2. Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições

Verificou-se a utilização de **alíquotas divergentes dos percentuais legalmente estabelecidos**, bem como inconsistências no cálculo dos encargos obrigatórios, demandando correção integral.

### 3. Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Constatou-se **equivoco conceitual na forma de cálculo** do Módulo 6.

Esclarece-se que as rubricas **Custos Indiretos** e **Lucro integram a composição do valor do posto**, incidindo sobre a base de cálculo definida no modelo do TJAM, **não sendo admitida a separação dessas rubricas em quadro-resumo apartado**, como vem sendo apresentado.

A metodologia adotada pela licitante resulta em **distorção do valor final do posto**, comprometendo a análise da exequibilidade da proposta.

#### 4. Inconsistências gerais de preenchimento da planilha

A planilha apresenta erros materiais e de metodologia que demonstram **inobservância ao modelo de planilha disponibilizado pelo TJAM**, o que dificulta a leitura, a conferência e a validação dos dados apresentados.

Diante do exposto, **não é possível, neste momento, concluir pela exequibilidade ou adequação da proposta**, recomendando-se que a licitante seja **novamente diligenciada** para:

- Reapresentar a planilha **estritamente conforme o modelo oficial do TJAM**;
- Corrigir os percentuais legais dos encargos previdenciários e trabalhistas;
- Adequar integralmente o **Módulo 6**, observando que custos indiretos e lucro **compõem o valor do posto**, sem segregações indevidas;
- Ajustar os valores fixos de horas extras e adicional noturno **exatamente conforme os anexos do Edital**;
- Manter os valores globais da proposta, **sem majoração**, nos termos do edital.

Ressalta-se que a manifestação ora apresentada limita-se à análise técnica da planilha de custos, cabendo à COLIC a adoção das providências cabíveis quanto à condução do certame.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Thais Senra Velloso Zacaron**  
**Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações**  
**Tribunal de Justiça do Amazonas**  
**Secretaria de Compras, Contratos e Operações**  
**Divisão de Compras e Operações**  
**Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022**